

PORTARIA Nº. 314/13, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.

Designa Comissão para procederem à avaliação de bem imóvel para fins de desapropriação.

CLAUDIOCIR MILANI, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições a que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com as disposições instituídas pela Lei 8666/93 e suas alterações posteriores,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os senhores Juliano Saidler, Arquiteto e Urbanista e Márcia Biazus, Engenheira Agrônoma, para sob a presidência do primeiro, procederem à avaliação das áreas (leitos de rua), abaixo descritos, constante da Matrícula nº 110.870, do CRI de Tapejara/RS, e mapa e memorial em anexos:

a) UM LOTE URBANO, de forma irregular, sem benfeitorias, destinado ao leito da Rua Valeriano Ughini, com a área superficial de 1.238,00 m² (um mil, duzentos e trinta e oito metros quadrados), situado com frente para o lado ímpar da Rua 22 de Outubro, no município de Vila Lângaro, quarteirão não determinado, apresentando as seguintes medidas e confrontações atualizadas: ao NORDESTE, com a área nº. 02 de Domingos Favaretto, onde mede 46,10 metros e com o lado ímpar da Rua 22 de Outubro, onde mede 50,55 metros; ao SUDOESTE, com a área nº. 03 de Domingos Favaretto, onde mede 93,90 metros; e, ao NOROESTE, com terras de Cláudio Rovani, onde mede 18,00 metros.

b) UM LOTE URBANO, de forma irregular, sem benfeitorias, destinado ao leito da Rua 22 de Outubro, com a área superficial de 3.737,75 m² (três mil, setecentos e trinta e sete metros e setenta e cinco decímetros quadrados), situado no município de Vila Lângaro, quarteirão não determinado, apresentando as seguintes medidas e confrontações atualizadas: ao NORDESTE, com a área 01 de Domingos Favaretto, onde mede 207,00 metros; ao SUDOESTE, com a área 02 de Domingos Favaretto, onde mede 50,10 metros, com o leito da Rua Valeriano Ughini, onde mede 50,55 metros e com a área 03 de Domingos Favaretto, onde mede 106,15 metros; ao NOROESTE, com terras de Cláudio Rovani, onde mede 18,00 metros; e, ao SUDESTE, com terras de Ernani Aimi, onde mede 18,00 metros.

- Os serviços de avaliação não serão remunerados e considerados de relevante serviço social.

Art. 3º - Os serviços deverão ser cumpridos no prazo máximo de cinco dias, **contados da publicação desta Portaria.**

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO,
02 de agosto de 2013.

Claudiocir Milani
Prefeito Municipal

REGISTRE E PUBLIQUE-SE
EM 02 de agosto de 2013.

Giovani Sachetti
Secretário da Administração